ALTERADO
Pela Lei 4722
19/02/12

LEI Nº 3762, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza a doação do imóvel que menciona para instalação de empresa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar à empresa TWG Madeira Tratada Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.862/0001-21, o terreno situado na Fazenda Vista Alegre, de propriedade do Município de Formiga, com a seguinte confrontação: inicia-se na confrontação da BR-354 com Marcelo Lopes de Resende & Cia Ltda; segue numa distância de 28,00m confrontando com Marcelo Lopes de Resende & Cia Ltda; volve à esquerda confrontando com Olinto Nogueira numa distância de 116,00m; volve à esquerda confrontando com Olinto Nogueira numa distância de 58,00m; volve à esquerda confrontando com o Município de Formiga numa distância de 70,00m; volve à esquerda confrontando com a BR-354 numa distância de 153,00m até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 7.200,00 m^2, conforme ilustram memorial descritivo e "Croqui" de levantamento do terreno em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida indústria.

Art. 3º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não sejam iniciadas as obras de construção para funcionamento da Empresa no prazo de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento da Firma no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

c) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

d) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa beneficiária.

e) Deixe a referida Industria de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal.

PUBLICADO
10/03/2006

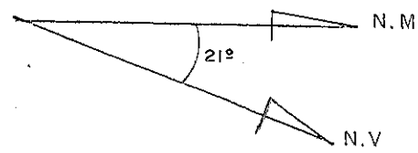
Art. 4º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

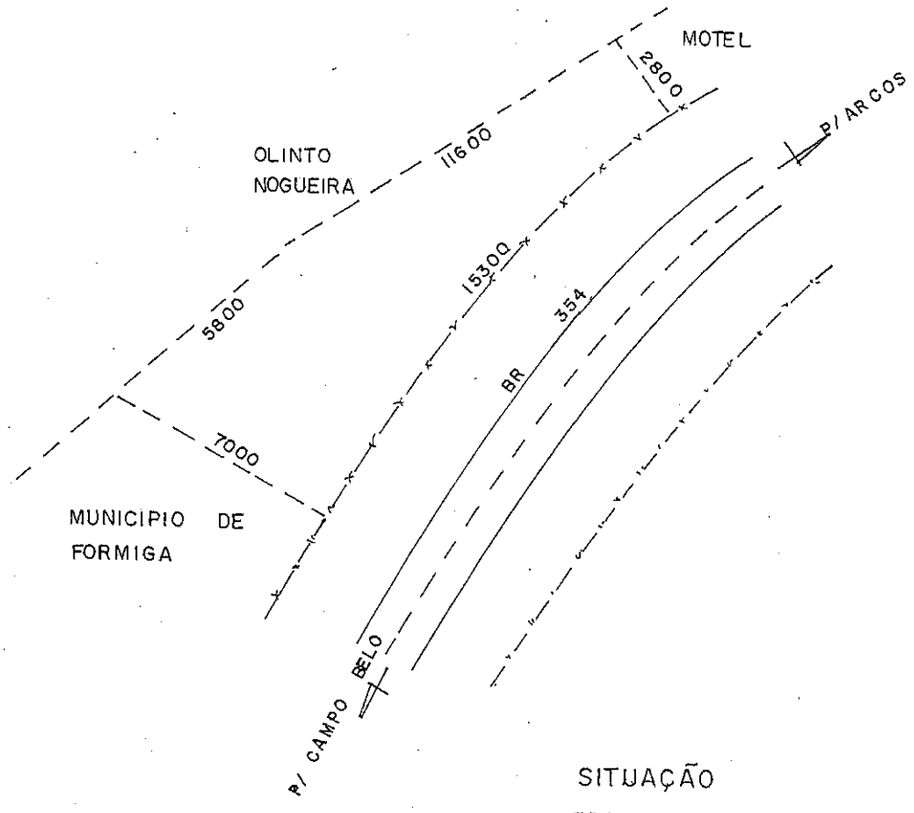
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de fevereiro de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete





SITUAÇÃO

ESCALA — 1:2000

PLANTA DE SITUAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA VISTA ALEGRE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE FORMIGA, A SER DOADO A FIRMA TWG MADEIRA TRATADA LTDA CNPJ 06.095.862/0001-21

AREA DO TERRENO — 7.200,00 M2

MUNICIPIO DE FORMIGA

RT

LUIS CARLOS DA SILVA

ENGº CIVIL — CREA 40.852/D MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno situado na Fazenda Vista Alegre
Propriedade do Município de Formiga-MG

Inicia-se na confrontação da BR 354 com o motel News Motel segue numa distância de 28,00m confrontando com o News Motel, volve à esquerda confrontando com Olinto Nogueira numa distância de 116,00m, volve à esquerda confrontando com Olinto Nogueira numa distância de 58,00m. volve à esquerda confrontando com o município de Formiga numa distância de 70,00m, volve à esquerda confrontando com a BR 354 numa distância de 153,00m, até encontrar o ponto inicial.

O terreno acima mencionado perfaz uma área total de 7.200,00m²

Formiga, 20 de dezembro de 2005.

RT luís carlos da silva

Luís Carlos da Silva
Eng.º Civil – CREA – 40.852/D - MG